

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0122/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Suplente Representante dos Empregadores), bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-S/Nº/97, RESOLVEU, por unanimidade de votos, proibir o uso do fumo e de aparelhos celulares no Plenário desta E. Corte durante a realização das Sessões de Julgamento e audiências nas Juntas de Conciliação e Julgamento, registrando a proibição do fumo também em todos os recintos fechados da 13ª Região.

OBS.: Ausente o Exmo. Sr. Juiz Tarcísio de Miranda Monte em licença médica. Convocado o Suplente, Juiz Francisco de Assis Benevides Gadelha, para substituir o Juiz Classista Representante dos Empregadores, Dr. Haroldo Coutinho de Lucena, em licença médica.

Sala das Sessões, de junho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO